



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

LEI Nº 557/2023

DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autorização a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, Lei Municipal nº 540, de 09/11/2022, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento do Município de Dep. Irapuan Pinheiro – Lei Municipal nº 540 de 09/11/2022, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Oito Nove Mil Reais)**, criando as seguintes dotações:

0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

040208244 00102 025 – Bloco de Serviço de Proteção Social Básica

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.91.39.00	Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica	1.000,00	1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos
		1.000,00	1660000000 – Transf. do FNAS
Total	R\$	2.000,00	

040208244 00102 029 – Programa de Transferência de Renda – Cartão Cresce Irapuan

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	34.000,00	1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos
Total	R\$	34.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

0501 – SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

050110301 00122 040 – Manutenção dos Serviços Primários em Saúde

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.91.39.00	Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica	1.000,00	1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos 1600000000 – Bloco de Manutenção
		1.000,00	
Total		2.000,00	

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

120118122 00292 099 – Gestão e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos
Total		1.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

040208244 00102 025 – Bloco de Serviço de Proteção Social Básica

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	2.000,00	1660000000 – Transf. do FNAS
Total		2.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

0401 – SECRETARIA MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

040108122 00032 016 – Gestão da Secretaria Mun. Do Desenvolvimento Social e Econômico

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	34.000,00	1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos
Total		R\$ 34.000,00	

0501 – SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

050110301 00122 040 – Manutenção dos Serviços Primários em Saúde

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	2.000,00	1660000000 – Transf. do FNAS
Total		R\$ 2.000,00	

1201 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

120118122 00292 099 – Participação do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	1.000,00	1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos
Total		R\$ 1.000,00	

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 540 de 11 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Art. 4º - A ação de que trata o artigo 1º do presente projeto, fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, 13 DE MARÇO DE 2023.


Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal